

Entenda mais sobre o

EXAME PERIÓDICO DE SAÚDE



STJ

Secretaria de Serviços
Integrados de Saúde

SUA SAÚDE É IMPORTANTE! NÃO PERCA A OPORTUNIDADE.

Sumário

| | |
|--|----------|
| Introdução | 4 |
| 1. O que é o Exame Periódico de Saúde – EPS? | 5 |
| 2. Quais os objetivos do EPS? | 5 |
| 3. Quem participa do EPS? | 5 |
| 4. Por que servidores e magistrados devem fazer esses exames? | 5 |
| 5. Etapas do EPS | 6 |
| 6. Como participar do EPS? | 6 |
| 7. O que fazer após receber a convocação? | 6 |
| 8. Quem não participa do EPS? | 6 |
| 9. A magistrada ou servidora em licença maternidade pode fazer o EPS? | 6 |
| 10. Servidores em teletrabalho fazem o EPS? | 7 |
| 11. Aposentei-me depois da convocação, devo entregar os exames do periódico? | 7 |
| | |
| Os exames | 8 |
| 12. Quais são os exames que compõem o EPS? | 9 |
| 13. Qual a periodicidade dos exames? | 9 |
| 14. Quais documentos devo apresentar para realização dos exames do EPS? | 9 |
| 15. Não aderi ao Pró-Ser, como farei o EPS? | 9 |
| 16. Haverá custo do EPS para o magistrado ou servidor? | 9 |

| | |
|--|----|
| 17. Qual a validade dos pedidos?..... | 9 |
| 18. Qual o prazo para a entrega dos exames? | 10 |
| 19. Posso reaproveitar os exames solicitados por outro médico? | 10 |
| 20. Qual é a validade dos exames? | 10 |
| 21. Onde posso fazer os exames? | 10 |
| 22. Os exames do EPS podem ser realizados em clínicas não conveniadas? | 10 |
| 23. É importante apresentar os resultados de exames do EPS? | 11 |
| 24. Como revalidar os pedidos? | 11 |
| 25. Preciso imprimir os pedidos? | 11 |
| 26. Tive Covid-19, posso utilizar os exames? | 11 |

A consulta.....12

| | |
|---|----|
| 27. O que é a consulta do EPS? | 13 |
| 28. A consulta precisa ser presencial?..... | 13 |
| 29. Posso comparecer à consulta médica do periódico com parte dos exames? | 13 |
| 30. A consulta de EPS é obrigatória? | 14 |
| 31. Como realizar o agendamento da consulta do EPS? | 14 |
| 32. Quais os casos em que a consulta do EPS deve ser reagendada? | 14 |
| 33. Onde pode ser realizada a consulta ginecológica?..... | 14 |
| 34. Servidores que moram em outro estado/país fazem o EPS? | 15 |

Introdução



1 O que é o Exame Periódico de Saúde – EPS?

É uma ação preventiva de saúde composta de exames e consulta que devem ser realizados periodicamente pelos magistrados e servidores, em cumprimento ao art.206-A, da Lei 8112/1990. Esse artigo foi regulamentado pelo Decreto nº 6856/2009 e, aqui no STJ, pela IN-STJ nº 18/2016.

2 Quais os objetivos do EPS?

- Preservar a saúde dos magistrados e servidores, em razão dos riscos existentes no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais ou profissionais.
- Permitir o diagnóstico e o tratamento precoce de eventuais enfermidades encontradas.
- Subsidiar a realização das campanhas de prevenção a doenças e promoção à saúde.
- Verificar as principais causas do absenteísmo.

3 Quem participa do EPS?

Todos os magistrados e servidores ativos lotados no STJ e CJF.

4 Por que servidores e magistrados devem fazer esses exames?

- Os exames podem auxiliar na detecção precoce e no tratamento de eventuais enfermidades, inclusive daquelas relacionadas ao trabalho.
- Os diagnósticos encontrados servem, também, para que o Tribunal direcione suas ações na área de saúde e possa, com isso, atuar na melhoria do ambiente de trabalho e dar melhor qualidade de vida aos magistrados e servidores.
- É um direito garantido por lei.



5 Etapas do EPS:



Convocação



Realização dos exames



Consulta clínica

6 Como participar do EPS?

Os participantes do EPS receberão um comunicado de convocação preferentemente no mês de aniversário, por e-mail.

7 O que fazer após receber a convocação?

De posse das solicitações de exames, realizar todos os procedimentos solicitados e o agendamento da consulta para apresentar os resultados dos exames.

8 Quem não participa do EPS?

A dispensa ocorre apenas no período de um ano de ingresso no Tribunal, desde que o servidor tenha participado dos exames admissionais. Também não participam servidores cedidos a outros órgãos, exceto os cedidos ao CJF.

9 A magistrada ou servidora em licença maternidade pode fazer o EPS?

É facultado à magistrada e à servidora em licença gestante a não realização do EPS no período da convocação.



10 **Servidores em teletrabalho fazem o EPS?**

Todos os servidores ativos serão convocados para a realização do EPS, independente da forma de trabalho adotada, seja presencial ou teletrabalho híbrido ou contínuo. A consulta do exame periódico de saúde, após a realização dos procedimentos solicitados, deve ser realizada por um dos médicos da SIS.

11 **Aposentei-me depois da convocação, devo entregar os exames do periódico?**

Magistrado ou servidor convocado que tenha recebido os pedidos de exames e os utilizou poderá agendar e concluir o EPS.

Os exams



12 Quais são os exames que compõem o EPS?

Os magistrados e servidores serão submetidos a exames, com base em dois critérios: idade e sexo.

Os exames do EPS são os laboratoriais, o colpocitológico e os de imagem - mamografia e ecografia prostática.

13 Qual a periodicidade dos exames?

Bienal

para magistrados e servidores com **idade inferior a 45 anos**

Anual

para aqueles com **idade igual ou superior a 45 anos**

14 Quais documentos devo apresentar para realização dos exames do EPS?

No laboratório/clínica credenciada, deve-se apresentar o pedido médico válido, documento de identidade e carteira do Pró-Ser, caso o magistrado ou servidor seja beneficiário do plano de saúde do STJ.

15 Não aderi ao Pró-Ser, como farei o EPS?

O EPS está garantido a todos os magistrados e servidores em atividade no STJ/CJF, mesmo que esses não pertençam ao Pró-Ser. Para isso, o pedido de exames possui uma matrícula* específica.

16 Haverá custo do EPS para o magistrado ou servidor?

Os exames periódicos, desde que feitos na rede credenciada ao Pró-Ser e com as solicitações de EPS emitidas pela SIS, serão custeados integralmente pelo Tribunal.

17 Qual a validade dos pedidos?

O pedido de exame tem validade de 30 dias a contar da data em que foi emitido. Após esse prazo, o pedido deverá ser revalidado pela CSOP por mais 30 dias.

*A matrícula que consta nos pedidos médicos (servidores beneficiários do Pró-Ser ou não) é específica para realização dos exames periódicos.

18 Qual o prazo para a entrega dos exames?

É necessário que o Exame Periódico de Saúde seja concluído no período de até quatro meses a partir do mês de aniversário.

19 Posso reaproveitar os exames solicitados por outro médico?

É possível apresentar os resultados de exames já realizados, a critério médico, desde que estejam válidos e em conformidade com o solicitado na rotina dos exames periódicos.

20 Qual é a validade dos exames?

Os resultados dos exames laboratoriais têm validade de até 180 dias, e os demais (colpocitológico, mamografia e ecografia prostática) valem por 1 (um) ano.

21 Onde posso fazer os exames?



Os exames podem ser feitos em qualquer laboratório e(ou) clínica credenciada ao Pró-Ser, bastando que o magistrado ou servidor apresente o pedido médico do EPS, a identidade e assine a guia do plano relativa ao procedimento realizado.

22 Os exames do EPS podem ser realizados em clínicas não conveniadas?

Caso queira realizar seus exames em instituição não credenciada ao plano, poderá fazê-lo e depois, se desejar, solicitar o reembolso das despesas, de acordo com as regras do plano de saúde.

23 É importante apresentar os resultados de exames do EPS?

É imprescindível a apresentação dos resultados dos exames solicitados no EPS a um médico do corpo clínico do STJ ou do CJF para conclusão do processo de EPS.

24 Como revalidar os pedidos?

Para solicitar a revalidação dos pedidos:



Ligue para os ramais
9277/9278/9808

ou



Envie e-mail para
periodico.csop@stj.jus.br

O pedido será revalidado pela CSOP por mais **30 dias**.

25 Preciso imprimir os pedidos?

Realize contato com o(s) prestador(es) de serviço da rede credenciada à sua escolha e verifique a necessidade de apresentação dos pedidos de exames impressos.

26 Tive Covid-19, posso utilizar os exames?

Considerando-se possíveis alterações que podem ocorrer nos resultados dos exames em virtude da infecção pelo coronavírus e o tratamento associado, recomendamos que aguarde quatro semanas a partir do início dos sintomas ou quatro semanas a partir da primeira amostra de RT-PCR detectável para Covid-19 em pessoas assintomáticas para a realização dos exames periódicos.

A consulta



27 O que é a consulta do EPS?

A consulta do EPS é uma avaliação clínica realizada pelos profissionais de saúde de saúde do STJ ou CJF.

O magistrado ou servidor precisará realizar previamente os exames solicitados e portar todos os resultados no dia da consulta médica.



28 A consulta precisa ser presencial?

Devido à impossibilidade de realizar a consulta dos exames periódicos por meio de telemedicina, todas as consultas estão sendo realizadas obrigatoriamente de forma presencial, segundo normativo vigente.

29 Posso comparecer à consulta médica do periódico com parte dos exames?

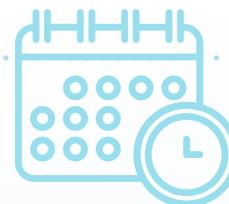
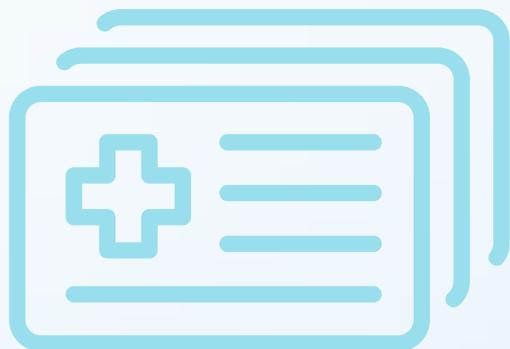
É importante portar todos os exames contidos na guia de solicitação do periódico, pois não serão aceitos exames incompletos.

30 A consulta de EPS é obrigatória?

Para a conclusão do EPS, no momento, de acordo com os normativos vigentes sobre o assunto, é necessária a avaliação clínica presencial para diagnóstico e declaração de aptidão à atividade laboral.

31 Como realizar o agendamento da consulta do EPS?

O magistrado ou servidor deverá ligar para os ramais **9277/9278/9808 (CSOP)** para realizar o agendamento da consulta do periódico.



32 Quais os casos em que a consulta do EPS deve ser reagendada?

Nos casos de afastamentos legais como férias/licenças ou exames incompletos, no dia previsto para o EPS, o magistrado ou servidor poderá entrar em contato com a CSOP e reagendar a consulta médica, desde que não ultrapasse o prazo máximo de quatro meses previsto em normativo.

33 Onde pode ser realizada a consulta ginecológica?

A consulta ginecológica poderá ser realizada em qualquer entidade credenciada pelo Pró-Ser. A guia fornecida no EPS garante a cobertura do plano de saúde. Fica assegurada às magistradas e servidoras a livre escolha entre a rede credenciada e o serviço de saúde da SIS.

34 Servidores que moram em outro estado/país fazem o EPS?

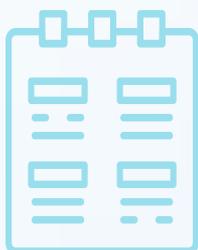


O servidor que estiver fora de Brasília poderá, se assim o desejar, realizar os exames conforme pedido do EPS. Como não há cobertura do Pró-Ser fora do DF, deverá solicitar nota fiscal das despesas para que possa requerer o reembolso. O reembolso ocorre de acordo com a **tabela do Pró-Ser**.



Devido à impossibilidade de realizar a consulta dos exames periódicos por meio de telemedicina, todas as consultas são realizadas obrigatoriamente de forma presencial.

(Resolução nº 454/2020 do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal)



Atenção!

O magistrado/servidor tem o prazo de quatro meses a partir do mês de aniversário para se submeter à consulta médica com os resultados dos exames solicitados. Lembrando que, para a conclusão do EPS, é necessária a avaliação presencial.

Lembre-se: o Exame Periódico de Saúde é um direito seu!

Elaboração

Secretaria de Serviços Integrados de Saúde
Coordenadoria de Saúde Ocupacional e Prevenção

Projeto Gráfico e Diagramação

Secretaria de Comunicação Social
Coordenadoria de Múltiplos Meios

Para mais informações, entre em contato com a Coordenadoria de Saúde Ocupacional e Prevenção nos ramais **9277/9278/9808** ou e-mail **periodico.csop@stj.jus.br**



STJ

Secretaria de Serviços Integrados de Saúde

